



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

Ponte Alta do Norte, 08 de dezembro de 2022.
OFF/GAB/129/2022

**Ilustríssima Senhora
Presidente da Câmara de Vereadores
Ponte Alta do Norte- SC**

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, SOLICITANDO sua apreciação e análise, em caráter de urgência, pelos seguintes termos:

PROJETO DE LEI Nº 039/2022 – ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Este projeto de lei, visa atualizar o perímetro urbano do município, dentro da realidade dos limites e coordenadas de confrontações entre os municípios circunvizinhos, para que seja inserido no novo Plano Diretor que está na fase de elaboração.

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


**Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal**

**Exma Sra.
Rubia Schmidt Ribeiro
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ponte Alta do Norte – SC**



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI Nº 039/2022

Estabelece o Perímetro Urbano do Município de Ponte Alta do Norte e da outras providências.

Ari Alves Wolinger, Prefeito de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Ficam estabelecido os limites do perímetro urbano do Município de Ponte Alta do Norte, em conformidade com o memorial descritivo, previsto no artigo segundo.

Art. 2º Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6996721,34 m e E 553324,65 m; deste, segue pelo eixo da Rodovia BR 116, com os seguintes azimute plano e distância: 204°24'49,64" e 590,50 m; até o vértice V2, de coordenadas N 6996183,64 m e E 553080,58 m; deste, segue pelo eixo da estrada municipal Taiti, com distância de 270,50 m; até o vértice V3, de coordenadas N 6995937,87 m e E 553183,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°57'15,92" e 25,09 m; até o vértice V4, de coordenadas N 6995915,92 m e E 553171,52 m; deste, segue pelo Rio de Ponte Alta, com distância de 1.283,19 m; até o vértice V5, de coordenadas N 6994905,88 m e E 553235,37 m; deste, segue confrontando com Margem esquerda do Rio de Ponte Alta, com distância de 902,16 m; até o vértice V6, de coordenadas N 6994146,04 m e E 553251,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°31'28,40" e 228,26 m; até o vértice V7, de coordenadas N 6994120,30 m e E 553024,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°18'6,74" e 1.272,73 m; até o vértice V8, de coordenadas N 6994603,29 m e E 551847,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°23'59,25" e 664,36 m; até o vértice V9, de coordenadas N 6995122,50 m e E 551432,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°41'57,64" e 770,18 m; até o vértice V10, de coordenadas N 6995556,52 m e E 552069,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 19°04'8,15" e 1.375,31 m; até o vértice V11, de coordenadas N 6996856,36 m e E 552518,50 m; deste, segue pelo Arroio dos Caetanos, com distância de 964,41 m; até o vértice V1, de coordenadas N 6996721,34 m e E 553324,65 m, encerrando esta descrição.

§ 1º A área demarcada descrita no caput é de 282,04 hectares com um perímetro de 8,35 quilômetros de extensão.

§ 2º As coordenadas descritas no caput estão georreferenciadas e encontram-se representadas no sistema UTM 22 S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º O cartograma de perímetro urbano contendo as coordenadas, são parte integrante desta lei conforme anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a lei nº 512/2003.

Ponte Alta do Norte, 08 de dezembro de 2022.


ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

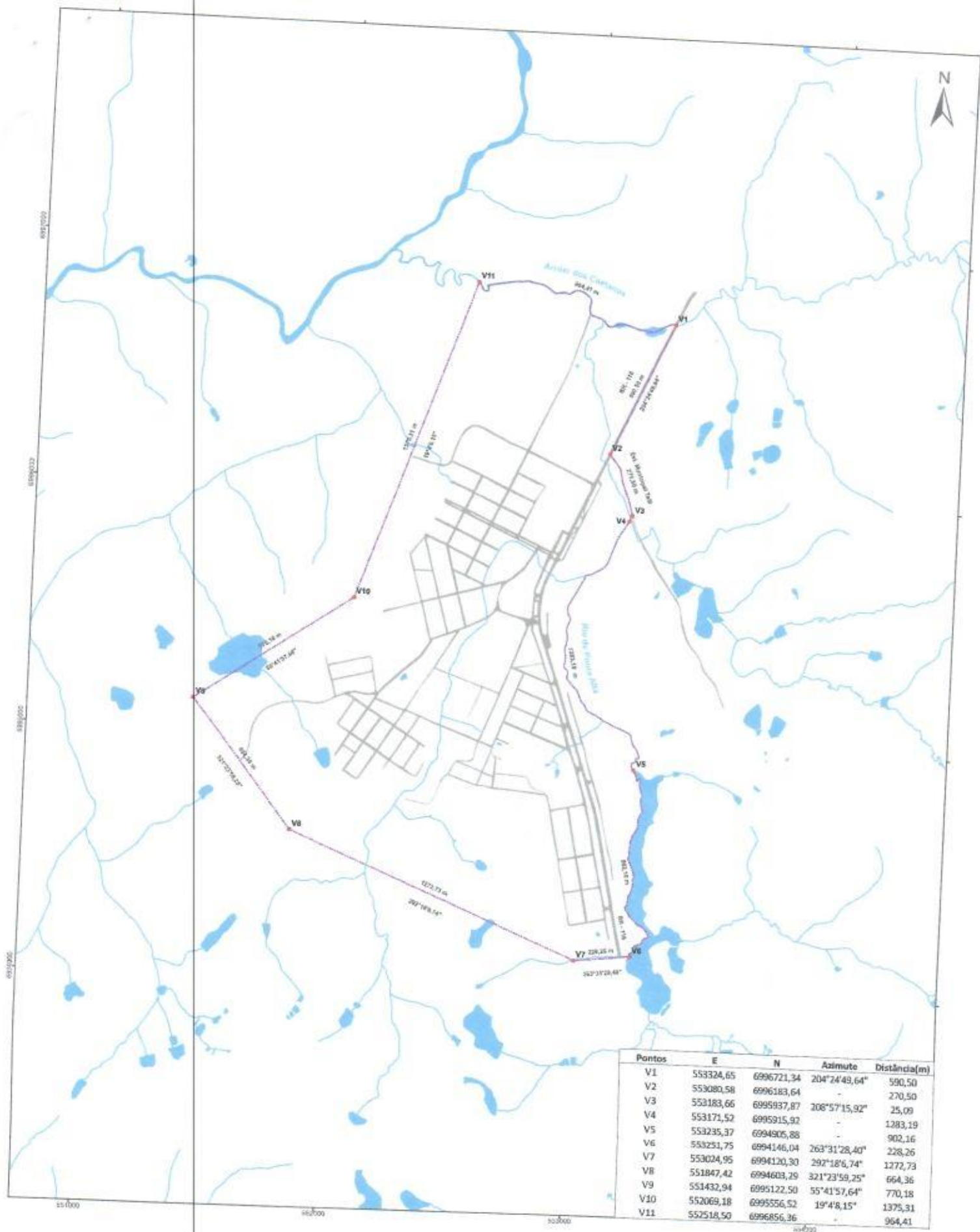
JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa atualizar o perímetro urbano municipal, dentro das coordenadas levantadas pelo CIN CATARINA, que em paralelo está atualizando o Plano Diretor municipal, com atual realidade das confrontações das limitações dos municípios circunvizinhos e as divisas entre os mesmos.

Segue o memorial descritivo, identificando as áreas e limites estabelecidos, do novo perímetro urbano municipal de Ponte Alta do Norte, no sistema georreferenciados.

Ponte Alta do Norte, 08 de dezembro de 2022.


Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal



Pontos	E	N	Azimuth	Distância(m)
V1	553324,65	6996721,34	204°24'49,64"	590,50
V2	553080,58	6996183,64	-	270,50
V3	553183,66	6995937,87	206°57'15,92"	25,09
V4	553171,52	6995915,92	-	1283,19
V5	553235,37	6994905,88	-	902,16
V6	553251,75	6994146,04	263°31'28,40"	228,26
V7	553024,95	6994120,30	292°18'6,74"	1272,73
V8	551847,42	6994603,29	321°23'59,25"	664,36
V9	551432,94	6995122,50	55°41'57,64"	770,18
V10	552069,18	6995556,52	19°4'8,15"	1375,31
V11	552518,50	6996856,36	-	964,41

Legenda

- Pontos
- Trechos de Drenagem
- Vias Urbanas
- Perímetro Urbano



Projeção: UTM - 22 S
Datum Horizontal: SIRGAS 2000

Fonte:
Sistema Hidrográfico Restituído -
Escala 1:10.000 - SDS
Data: 2010/2011

Vias urbanas - Prefeitura

Elaborado por:



Novembro/2022

Escala: 1:10.000

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

Área (ha): 282,04

Perímetro (km): 8,35

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6996721,34 m e E 553324,65 m; deste, segue pelo eixo da Rodovia BR 116, com os seguintes azimuth plano e distância: 204°24'49,64" e 590,50 m; até o vértice V2, de coordenadas N 6996183,64 m e E 553080,58 m; deste, segue pelo eixo da estrada municipal Taiti, com distância de 270,50 m; até o vértice V3, de coordenadas N 6995937,87 m e E 553183,66 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 208°57'15,92" e 25,09 m; até o vértice V4, de coordenadas N 6995915,92 m e E 553171,52 m; deste, segue pelo Rio de Ponte Alta, com distância de 1.283,19 m; até o vértice V5, de coordenadas N 6994905,88 m e E 553235,37 m; deste, segue confrontando com Margem esquerda do Rio de Ponte Alta, com distância de 902,16 m; até o vértice V6, de coordenadas N 6994146,04 m e E 553251,75 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 263°31'28,40" e 228,26 m; até o vértice V7, de coordenadas N 6994120,30 m e E 553024,95 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 292°18'6,74" e 1.272,73 m; até o vértice V8, de coordenadas N 6994603,29 m e E 551847,42 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 321°23'59,25" e 664,36 m; até o vértice V9, de coordenadas N 6995122,50 m e E 551432,94 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 55°41'57,64" e 770,18 m; até o vértice V10, de coordenadas N 6995556,52 m e E 552069,18 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 19°04'8,15" e 1.375,31 m; até o vértice V11, de coordenadas N 6996856,36 m e E 552518,50 m; deste, segue pelo Arroio dos Caetanos, com distância de 964,41 m; até o vértice V1, de coordenadas N 6996721,34 m e E 553324,65 m, encerrando esta descrição.

A área demarcada descrita acima é de 282,04 hectares com um perímetro de 8,35 quilômetros de extensão.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no sistema UTM 22 S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.